

EDITAL Nº 1, Fortaleza 15 de Setembro de 2014.

O Coordenador Geral dos Programas de Residência Médica dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUs/UFC/EBSERH), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso IV (quarto) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE do convênio SURCE 2013 e obedecendo às determinações estabelecidas nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 23 de Outubro de 2007 (sobre o Edital), a nº 03 de 16 de Setembro de 2011 (sobre o processo de seleção), nº 01 de 02 de Janeiro de 2014 (sobre o PROVAB) e outras, torna pública a realização da seleção para acesso às vagas de alunos nos programas de Residência Médica, disponibilizadas pelas instituições que aderiram à SURCE 2015, listadas no ANEXO I e que confirmaram a sua participação no presente certame, normatizado por este edital. O início do ano letivo para os PARTICIPANTES SELECIONADOS e MATRICULADOS está previsto para o primeiro dia útil do mês de Março de 2015.

A SURCE 2015, regulamentada por este edital, tem como finalidade avaliar os conhecimentos teóricos de medicina, habilidades e atitudes de acadêmicos (Internos DO QUARTO SEMESTRE) que concluirão o curso de medicina até o dia 28/02/2015 e médicos brasileiros que desejam continuar seus estudos cursando um programa de residência médica (especialização) para se tornar especialista e os já especialistas que terminaram um programa de residência médica credenciado junto à CNRM e que desejam cursar outra especialidade dentro do que é estabelecido por esta comissão em sua resolução nº. 02 de 07 de Julho de 2005, que diz que o limite é de duas especializações, exceto as do pré-requisito.

Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais da SURCE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE para:

- a. As Instituições listadas no ANEXO I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da SURCE 2015.

1.1. O PARTICIPANTE deverá antes de dar início aos procedimentos para inscrição, ler atentamente o presente edital que normatiza a SURCE 2015 e acessar o PORTAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) para obter um completo entendimento do que é a RESIDÊNCIA MÉDICA no Brasil (Lei Federal Nº 6.932 - de 07 de julho de 1981 - D.O.U de 09/07/1981). Consulte: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12263&Itemid=

1.2. A Coordenação estabelece o PORTAL < www.resmedceara.ufc.br >, como o único local de divulgação oficial DA SURCE 2015 e o endereço eletrônico para comunicação de todos os PARTICIPANTES < contato@resmedceara.ufc.br >. Será através deste email todos obterão as informações referentes ao certame de que trata o presente Edital. Este endereço eletrônico será o único canal de comunicação oficial entre o PARTICIPANTE e a SURCE 2015.

1.3. A outra forma de comunicação será pelo CHAT ao vivo que será disponibilizado nos horários comerciais das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira nos períodos que serão indicados no PORTAL.

1.4. Todos os formulários, os informes e outras necessidades do PARTICIPANTE deverão ser obtidos durante todo o processo de inscrição e todas as demais etapas através do PORTAL.

1.5. O PARTICIPANTE que por algum motivo não lograr êxito no esclarecimento de suas dúvidas pelo e-mail ou por necessidade não prevista neste edital, deverá através do endereço eletrônico <

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

contato@resmedceara.ufc.br >, agendar horário específico para ser atendido. Será respeitado o horário do envio do e.mail.

1.6. O PARTICIPANTE só será atendido no dia e horário agendado portando o e.mail confirmando o agendamento.

1.7. A SURCE 2015 tem sua secretaria estabelecida no seguinte endereço: Hospital Universitário Walter Cantídio / UFC, Coordenação da Residência Médica - COREME / GGS / SURCE, Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-372 Fortaleza - CE.

1.8. A SURCE 2015 se DESTINA A AVALIAR ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE graduandos do último semestre de Cursos de Graduação em Medicina, reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil e Médicos Brasileiros.

1.9. A SURCE 2015 será utilizada pelas Instituições que manifestaram ou manifestem junto à coordenação sua adesão ao sistema durante a validade da presente SELEÇÃO que será entre os dias 15/09/2014 a 31/03/2015.

1.10. As instituições que aderiram utilizarão, única e exclusivamente, os resultados da SELEÇÃO SURCE 2015 para DETERMINAR a ordem de chamada para matrícula dos PARTICIPANTES dentro do limite de vagas para cada PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA credenciado pela CNRM, no período acima estipulado no item 1.9 deste Edital.

1.11. A SURCE 2015 desde já declara que não é RESPONSÁVEL e não é DETENTORA da posse de nenhuma das vagas ofertadas pelas Instituições que aderiram a este certame listadas no ANEXO I. As vagas ofertadas e a concretização da matrícula são de inteira responsabilidade das instituições conveniadas.

1.12. A SURCE 2015 DECLARA ainda que não pode criar em nenhuma hipótese vaga, pois isto compete única e exclusivamente à CNRM Lei federal 6932 já citada no item 1.1.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

1.13. Pelo motivo exposto a SURCE 2015 não pode de nenhuma forma assegurar para nenhum dos PARTICIPANTES o direito líquido e certo de matrícula em nenhuma das vagas dos programas ofertados na data da publicação do edital ou em novas vagas criadas e autorizadas pela CNRM.

1.14. A concretização da MATRÍCULA fica DESDE JÁ condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas a liberação das vagas e das bolsas pelas Instituições responsáveis, de acordo com o interesse e a conveniência dos conveniados, e ao respeito rigoroso do desempenho dos participantes, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de modalidade/especialidade.

1.15. A SURCE 2015 informa que o número de vagas e situação do credenciamento que constam no ANEXO II (Vagas e Especialidades) deste Edital foram fornecidos pelas instituições conveniadas e são de inteira responsabilidade DESTAS.

1.16. Há Reserva de Vagas nas especialidades em que foi solicitado adiamento para prestação de Serviço Militar obrigatório ver ANEXO II.

1.17. A SURCE 2015 obedecerá a todas as resoluções e a todas as determinações da CNRM vigentes no período de validade desta Seleção.

1.18. O PARTICIPANTE somente poderá matricular-se, única e exclusivamente, em uma DAS VAGAS disponibilizadas pelas instituições no ANEXO II e outras que surjam por desistência de reservas ou novas vagas credenciadas pela CNRM/MEC após a publicação deste edital e disponibilizadas pelas instituições acima relacionadas. A matrícula ocorrerá sempre dentro do limite de uma vaga para cada PARTICIPANTE, em um dos programas, no prazo de validade deste Edital.

1.19. A SURCE 2015 não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos participantes.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

1.20. O COORDENADOR GERAL DA SURCE 2015 resolverá os casos omissos deste Edital. Nos casos em que a dúvida persistir, será ouvido o GGS, e em última instância a CNRM.

2. A SURCE 2015 OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRONOGRAMA:

2.1. O PARTICIPANTE antes de efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá certificar-se de que realmente preenche ou preencherá todos os requisitos até o primeiro dia útil do mês de Março de 2015, data prevista para o início dos Programas de Residência Médica em todo o país.

2.2. O PARTICIPANTE que, por qualquer motivo, não atender a esta determinação será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.3. O PARTICIPANTE ao efetuar sua inscrição declara para todos os fins que está de pleno e irrestrito acordo com o que determina o presente Edital.

2.4. Ao se inscrever no certame todos os PARTICIPANTES autorizam que sejam usados métodos de registro de voz, fotográficos, filmes e outros que sejam necessários à perfeita documentação de sua participação e do seu desempenho no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Após acessar o PORTAL da SURCE 2015 e ler atentamente o Edital o PARTICIPANTE, iniciará sua participação com o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e do BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, que só pode ser gerado única e exclusivamente a partir do portal do certame.

3.2. Concluído os passos do item 3.1., o participante imprimirá o boleto, através do portal, no valor de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) e efetuará o pagamento em favor da conta bancária especificada, feito isto o primeiro passo para participar do certame estará concluído.

3.3. O pagamento da TAXA poderá ser pago no período compreendido entre as 00h00min do dia 02/10/2014 até às 23h59min do dia 07/10/2014. No

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

impresso a ser gerado haverá todas as informações no tocante ao banco e o número da conta. Não haverá prorrogação do prazo.

3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor correspondente da taxa de inscrição.

3.5. DA ISENÇÃO AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1. O PARTICIPANTE que TIVER DIREITO, pela legislação vigente e normas do Edital, a isenção do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO da SURCE 2015, deve no período compreendido entre o dia 02/10/2014 e o dia 07/10/2014, preencher o formulário de isenção e enviar pelo endereço eletrônico < isencao@resmedceara.ufc.br > toda a documentação que comprove sua CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA.

3.5.2. A SURCE 2015 analisará se a solicitação de isenção está de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 e outras legislações pertinentes.

- a. A qualquer momento poderá ser exigido, os documentos originais comprobatórios da situação de carência declarada. A falta de apresentação de documento quando solicitado cancelará em qualquer momento a inscrição concedida e todos os atos decorrentes além de ser crime contra a fé pública.
- b. É da responsabilidade do PARTICIPANTE verificar se a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida no sistema de acompanhamento da inscrição, no endereço eletrônico SURCE 2015.

3.6. Será aceita uma única inscrição por CPF e o PARTICIPANTE não poderá indicar o CPF de outra pessoa.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - SURCE 2015

3.7. O PARTICIPANTE preencherá o Formulário de Inscrição com as informações abaixo:

3.7.1. A modalidade para a qual concorre: Acesso Direto ou Pré-Requisito e a Especialidade.

3.7.2. Condição de PARTICIPANTE do PROVAB que está sujeita ao que determina a resolução CNRM, Resolução Nº 1 de Janeiro de 2014.
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=15039&Itemid=;](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=15039&Itemid=)

3.7.3. Portador de necessidade especial. Em caso positivo, preencher o formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE) e outras.

3.8. Após a confirmação do envio da ficha DE INSCRIÇÃO não será mais possível mudança no formulário de inscrição.

3.9. O PARTICIPANTE APÓS O ENVIO DA INSCRIÇÃO receberá, através do e-mail cadastrado o número de sua INSCRIÇÃO e uma SENHA, indispensável para os futuros acessos à área privativa do participante no PORTAL. Neste local O PARTICIPANTE obterá de informações, agendará atendimentos, tomará conhecimento dos seus resultados e tudo mais ao longo de todo o processo seletivo.

3.10. A senha de acesso INDIVIDUAL para comunicação e obtenção de dados pessoais é intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

3.11. A recuperação da senha só poderá ser solicitada, exclusivamente, no Portal da SURCE 2015 que será encaminhada para o e-mail informado pelo PARTICIPANTE.

3.12. A inscrição não será aceita ou será cancelada em qualquer tempo, nos casos em que irregularidades nas informações prestadas forem detectadas. O mesmo ocorrerá com TODOS os atos dela decorrentes em qualquer tempo.

4. DA CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA/INSCRIÇÃO SURCE 2015

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

4.1. A lista dos PARTICIPANTES QUE EFETUARAM o pagamento da taxa de inscrição e os que solicitaram e TIVERAM SUA ISENÇÃO DEFERIDA será publicada no PORTAL da SURCE 2015 no dia 10/10/2014.

4.2. O PARTICIPANTE que solicitou sua INSCRIÇÃO REGULARMENTE OU ISENÇÃO DE TAXA e não tiver o seu nome constando da LISTA DE CONFIRMAÇÃO PRELIMINAR CITADA no item 4.1, deve entrar em contato com a secretaria para regularizar sua participação, através do endereço eletrônico < contato@resmedceara.ufc.br. > no período de 11 a 13/10/2014. Esta é a data limite e não haverá PRORROGAÇÃO do PRAZO e não será aceito recurso para este item.

4.3. O PARTICIPANTE QUE tiver solicitado ISENÇÃO para a taxa de inscrição e não tiver esta deferida, e desejar participar do certame, PODERÁ preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento no dia 14/10/2014. Não será aceito em nenhuma hipótese novos pedidos para inscrição.

4.4. A DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PARTICIPANTES inscritos na SURCE 2015 será divulgada no Portal no dia 20/10/2014.

4.5. A SURCE 2015 não se responsabiliza por questões de ordem técnica que possam ocorrer em computadores que impliquem em falha de comunicação, no congestionamento de toda e qualquer linha de comunicação como, por exemplo, a de telefone; falha de serviços confiados a terceiros como os correios, bancos ou qualquer outro não especificado que dificulte ou inviabilize a INSCRIÇÃO OU A PLENA participação do PARTICIPANTE.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E ESPECÍFICOS

A SURCE 2015, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO e ESPECÍFICO aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem.

5.1. O PARTICIPANTE que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou de atendimento ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

5.1.1. Em nenhuma hipótese será atendida solicitação de atendimento especial que não possa ser atendida no local determinado para prova pela SURCE 2015.

5.1.2. O PARTICIPANTE deve solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdo/cegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2. O PARTICIPANTE que declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência ou outra condição especial e necessitar de tempo adicional para a realização de suas provas, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverá preencher o Requerimento de Tempo Adicional, disponível na sua sala de provas nos dias de realização da PROVA TEÓRICA.

5.3. O PARTICIPANTE DEVE estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da SURCE 2015.

5.4. O PARTICIPANTE DEVE dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO e apresentá-los quando solicitado pela secretaria da SURCE 2015.

5.5. O PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das PROVAS TEÓRICA e PRÁTICA, que ficará em sala reservada,

sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante toda a realização das provas.

5.6. Os PARTICIPANTES que se enquadrem como caso de emergência, que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher O protocolo no PORTAL e enviar para a Secretaria da SURCE 2015, até 48 horas antes da realização das provas.

5.7. O PARTICIPANTE sabatista poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO, nos termos deste Edital, informando a opção "Guardador de sábado por motivo religioso" em campo próprio do sistema de inscrição.

5.7.1. Considera-se PARTICIPANTE sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração.

5.7.2. O PARTICIPANTE que informar QUE É "Guardador de sábado por motivo religioso" deverá comparecer ao seu local de realização da PROVA no mesmo horário dos demais PARTICIPANTES e aguardar, na sala de acolhimento, para iniciar as provas, às 19h00min, horário oficial de Fortaleza-CE.

5.8. O atendimento ESPECIALIZADO e o atendimento ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados através do PORTAL.

5.9. A SURCE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO declarado.

6. DA ESTRUTURA DAS PROVAS DA SURCE 2015

6.1. As PROVAS regulamentadas por este Edital serão estruturadas para avaliar conhecimentos habilidades e atitudes para o exercício profissional da medicina e outros determinados pela Resolução de nº 03 (três), do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CNE/CES, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

Medicina, Capítulo III, artigo 23, obedecendo as determinações da CNRM, que normatizam os processos seletivos dentro das cinco grandes áreas de conhecimento da Medicina definidas no ANEXO III deste edital que será publicado no dia 02/10/2014.

6.2. O PARTICIPANTE deverá ter extrema atenção para as regras de apresentação/execução e resolução das questões, pois todas as provas poderão ter normas que eliminam o PARTICIPANTE do certame (sem direito a recurso).

6.3. O sistema de avaliações das diversas especialidades poderão ter um mínimo de 02 (duas) e um máximo de 03 (três) tipos de PROVAS sempre respeitando o que determina a CNRM.

6.3.1. TIPOS DE PROVAS:

- a. PROVA TEÓRICA. (Regulamentada pelo ANEXO IV)
- b. PROVA PRÁTICA (O ANEXO V regulamentara e indicará a ou as especialidades farão prova prática)
- c. PROVA DE TÍTULOS (Regulamentada pelo ANEXO VI)
- d. Os ANEXOS citados nos itens acima serão divulgados no PORTAL no dia 02/10/2014.

6.4. O PARTICIPANTE deverá ver quais os tipos de provas que serão cobrados para o acesso à especialidade escolhida.

6.5. ATENÇÃO - O PARTICIPANTE que OBTIVER nota zero em uma ou mais áreas de conhecimentos das PROVAS TEÓRICA e PRÁTICA estará automaticamente eliminado da Seleção sem direito a recurso. EXEMPLO: O participante não acertou nenhuma das respostas do grupo de perguntas sobre clínica médica nesta situação será eliminado do certame.

6.5.1. O PARTICIPANTE só pode obter nota zero na PROVA DE TÍTULOS.

7. DAS DATAS e HORÁRIOS DAS PROVAS

Hospital Universitário Walter Cantídio / UFC, Coordenação da Residência Médica - COREME / GGS / SURCE, Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-372 Fortaleza - CE.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

7.1. As PROVAS só serão realizadas nos dias, locais e horas determinados pela SURCE 2015 e devidamente divulgados no Portal.

7.2. A SURCE 2015 reserva-se o direito de não realizar qualquer que seja a PROVA nos dias, locais e horas previstos, nos casos em que ocorrer imprevistos técnicos logísticos e outros.

7.3. A SURCE 2015 agendará nova ou novas datas para a PROVA ou PROVAS, não realizadas, após sanados todos os impedimentos.

7.4. A aplicação DA PROVA PRÁTICA DA SURCE 2015, regulamentada por este Edital, terá início às 8h00min, horário oficial da cidade de Fortaleza - CE do dia 15 ou 17/11/2014 confirmar no ANEXO V.

No dia de realização da PROVA PRÁTICA os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 7h00min e fechados às 8h00min horário oficial da cidade de Fortaleza - CE sendo estritamente proibida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o horário estabelecido no Edital.

7.5. A aplicação DA PROVA TEÓRICA DA SURCE 2015, regulamentada por este Edital, terá início às 14h00min, horário oficial da cidade de Fortaleza - CE do dia 16/11/2014.

No dia de realização da PROVA TEÓRICA, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h00min e fechados às 13h00min, horário oficial da cidade de Fortaleza - CE sendo estritamente proibida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o horário estabelecido no Edital.

7.6. Recomenda-se que TODOS os PARTICIPANTES compareçam ao local de realização das provas UMA hora antes do horário estabelecido, inclusive os SABATISTAS, deverão comparecer no horário especificado, PARA SEREM acomodados, em salas de ACOLHIMENTO onde deverão aguardar para iniciarem a PROVA PREVISTA, às 19h00min, horário oficial de Fortaleza-CE.

7.7. Será disponibilizado, em cada sala de prova, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante da prova pelos PARTICIPANTES.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - SURCE 2015

7.8. Para os programas com ACESSO DIRETO e PRÉ-REQUISITO a duração das PROVAS será de 4 horas. O tempo será contado a partir da autorização para início das provas que será feito pelo APLICADOR DA PROVA.

7.9. PROVA DE TÍTULOS - Muita atenção - A PROVA DE TITULOS é composta de a. Cadastro e ou Atualização do CURRÍCULO LATTES, b. Envio do formulário padrão e comprovantes para análise dentro dos prazos e critérios estabelecidos no ANEXO VI. Esta é uma etapa obrigatória e eliminatória para todos os PARTICIPANTES.

7.10. Para realizar a prova O PARTICIPANTE deverá cadastrar ou atualizar o seu currículo vitae NA PLATAFORMA LATTES < <http://lattes.cnpq.br> > até às 12h00min do dia 20/10/2014. Os documentos comprobatórios serão enviados eletronicamente conforme ANEXO VI que será divulgado no dia 02/10/2014.

7.10.1 O envio de documentos será bloqueado às 12h00min do dia 20/10/2014. Não será aceito recursos.

7.10.2. FICA estabelecido que somente quando for solicitado será aceito o ENVIO de DOCUMENTO comprobatório POR VIA NÃO ELETRÔNICA. Neste caso o envio só poderá ser feito pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e obrigatoriamente com Aviso de Recebimento (AR). SERÁ sempre observada a DATA DE POSTAGEM estabelecida como limite.

7.10.1. ATENÇÃO: O ANEXO VI normatiza toda a PROVA DE TÍTULO e define o que poderá ser pontuado pelo AVALIADOR da SURCE, após análise do currículo. A simples apresentação do currículo não garante ao participante o DIREITO LÍQUIDO E CERTO dos pontos especificados no formulário. Isto só se concretizará após análise do Avaliador.

7.10.2. Nos casos em que o PARTICIPANTE não obedecer aos prazos e as determinações do citado anexo normativo, terá nota ZERO atribuída a seu currículo. O participante não poderá recorrer desta determinação.

7.11. Nos casos em que o PARTICIPANTE não tiver nada a declarar no currículo LATTES não ficará isento de se CADASTRAR e de enviar o Hospital Universitário Walter Cantídio / UFC, Coordenação da Residência Médica - COREME / GGS / SURCE, Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-372 Fortaleza - CE.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

formulário padrão, com todos os seus dados preenchidos de acordo com as instruções do ANEXO VI e com os dizeres - NADA A DECLARAR.

7.12. O PARTICIPANTE DEVERÁ de próprio punho quando solicitado pela secretaria, preencher de forma legível o Formulário Padronizado, assiná-lo com a mesma assinatura de sua carteira de identidade, anexar os títulos, em seguida enviar para o endereço citado no item 1.7.

7.13. O PARTICIPANTE que declarar título (os) e não dispor dos documentos comprobatórios dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO VI no dia em que for convocado para apresentá-los, exatamente como solicitado, estará praticando crime contra a fé pública e será eliminado do certame sem direito a recurso. A eliminação poderá ser a qualquer tempo.

7.14. O PARTICIPANTE deverá ter extrema atenção com as orientações de apresentação de sua PROVA DE TÍTULOS. Lembre-se que esta é uma etapa eliminatória.

7.15. O INÍCIO da avaliação dos títulos terá início dia 1º/11/2014.

8. DO CONTEÚDO DAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA

8.1. Áreas de Conhecimentos que poderão ser cobradas: Na elaboração e apresentação dos itens, poderão ser utilizados meios e métodos gráficos, sonoros, visuais e outros que possibilitem a perfeita aplicação dos conteúdos a serem AVALIADOS e SEMPRE respeitando o que determinam a CNRM para cada tipo de Programa.

8.2. PROVA PARA ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO.

Componentes curriculares:

- a) Clínica Médica.
- b) Cirurgia Geral.
- c) Obstetrícia e Ginecologia.
- d) Pediatria.

Hospital Universitário Walter Cantídio / UFC, Coordenação da Residência Médica - COREME / GGS / SURCE, Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-372 Fortaleza - CE.

- e) Medicina Preventiva e Social.
- f) Os instrumentos de PROVA TEÓRICA contendo itens de múltipla escolha a, b, c, d com apenas uma resposta correta para cada item.
- g) Para os Programas com Acesso Direto - A prova constará de 100 (cem) questões, sendo 20 (vinte) para cada uma das áreas de conhecimento definidas pela resolução CNRM 03/2011, de 16 de setembro de 2011: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.
- h) Cada item poderá valer 01(um) ou 0,5 (meio) ponto dependendo da especialidade ter o acesso programado com 02 ou 03 PROVAS.
- i) O peso será 09 (nove) pontos da nota final nas especialidades em que não for cobrado prova prática e 05 (cinco) pontos nas avaliações das especialidades em que for cobrado prova prática.

8.3. PROVA PARA ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO.

Componentes curriculares:

- a) As provas serão elaboradas com o conteúdo do pré-requisito cursado pelo PARTICIPANTE. Ver ANEXO II com os programas que tem pré-requisito.
- b) A prova constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sobre a especialidade que constitui o pré-requisito, de acordo com o que está definido pela resolução CNRM 03/2011 de 16 de setembro de 2011.
- c) Cada item valerá 02 (dois) ou 01 (um) ponto dependendo da especialidade ter o acesso programado com 02 ou 03 PROVAS respectivamente.
- d) Na elaboração e apresentação das questões poderá ser utilizado meios e métodos gráficos, sonoros, visuais e outros que possibilitem a perfeita aplicação da PROVA TEÓRICA. Os conteúdos avaliados serão os que são permitidos pela CNRM para cada tipo de Programa e que estejam dentro

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

das DIRETRIZES CURRICULARES DOS CURSOS DE MEDICINA citada
item 6.1.

8.4. PROVA PRÁTICA.

8.4.1. TODOS OS PARTICIPANTES DEVERÃO CONSULTAR o ANEXO V
para verificar se o programa que escolheu tem esta modalidade de PROVA.

8.4.2. OS componentes curriculares da PROVA PRÁTICA versarão em todos
os casos, sobre as (as) especialidades (s) consideradas pré-requisito cursado
pelo PARTICIPANTE.

8.4.3. A PROVA PRÁTICA terá peso 04 (quatro) e na sua aplicação poderão
ser utilizados todo e qualquer meio que avaliem de forma prática os
conhecimentos cognitivos, habilidades e atitudes dentro dos limites
estabelecidos acima e o que define a CNRM.

8.4.4. Ao se inscrever no certame, todos os PARTICIPANTES autorizam que
sejam usados métodos de registro de voz, fotográficos, vídeo, filmes e outros
que sejam necessários a perfeita documentação de sua participação e ou
desempenho no certame.

9. ACESSO À SALA DE PROVA

9.1. Instrução geral, O ACESSO à sala de prova só será permitido após a
apresentação do documento original de identidade. Na hipótese de extravio,
perda, furto ou roubo do documento de identificação original informado no ato
da inscrição, o PARTICIPANTE poderá realizar a prova desde que apresente o
Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial, no máximo, 90
(noventa) dias do primeiro dia de aplicação da PROVA e se submeta à
identificação especial, que compreende a coleta de dados e de impressão
digital, assinatura em formulário próprio e apresentação de um dos documentos
listados.

10. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

10.1. O acesso à sala de Prova só será permitido após a apresentação de um dos documentos de identidade listado abaixo. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados, ou ainda, cópia de documentos, mesmo que autenticadas. Os documentos abaixo serão aceitos:

- a) Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- b) Cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

10.2. O PARTICIPANTE que apresentar documento de identificação original com validade vencida, com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de sua assinatura em formulário próprio.

10.3. Nos dias de realização da PROVA, o PARTICIPANTE poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

11. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Ao ingressar na sala de provas, o PARTICIPANTE deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros objetos, como: lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, óculos escuros, artigos de chapelaria,

tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares sob pena de eliminação da PROVA.

11.2. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada, identificada pelo PARTICIPANTE, e guardá-la embaixo da carteira até concluir sua prova.

11.3. A SURCE 2015 não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

11.4. O PARTICIPANTE somente poderá iniciar as provas após realizar o determinado nos itens 11.1. e 11.2., ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

11.5. O PARTICIPANTE só poderá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

11.6. Durante a aplicação das PROVAS, o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação:

- a) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros PARTICIPANTES durante o período das provas.
- b) Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
- c) Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.
- d) Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de aplicação da PROVA ou de outro PARTICIPANTE.

11.7. O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o PROVA fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pela SURCE 2015.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

11.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do PARTICIPANTE da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta.

11.9. O PARTICIPANTE não poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas, pois este obrigatoriamente deve ser devolvido. A coordenação publicará todos os cadernos de prova no dia 17/11/2014.

11.10. Somente será permitido ao PARTICIPANTE fazer anotações relativas às suas respostas no Cartão-Resposta e no Caderno de Questões.

11.11. O PARTICIPANTE em todas as PROVAS deverá observar e manter estrito respeito às regras e orientações disponibilizadas no Portal e na Sala da PROVA.

12. DA CONFERÊNCIA DE DADOS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

12.1. São da responsabilidade do PARTICIPANTE a leitura e a conferência de seus dados registrados nos Cadernos de Questões e Cartões-Resposta, Listas de Presença e nos demais documentos da (s) PROVA (S).

12.2. Ler na capa do Caderno de Questões de todas as PROVAS as informações em destaque, sobre o que o PARTICIPANTE deverá obrigatoriamente fazer como, por EXEMPLO:

- a) Assinar, o Cartão-Resposta, a Lista de Presença, a Folha de Rascunho e os demais documentos da PROVA nos locais determinados.
- b) As respostas das PROVAS do Caderno de Questões deverão obrigatoriamente ser transcritos, sem rasuras com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta que deverão ser entregues ao aplicador da sua sala ao término das provas.
- c) Os três últimos PARTICIPANTES presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ATA DE SALA.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

12.3. Em todas as PROVAS EXISTEM regras para a execução que se não cumpridas são eliminatórios. Não será aceito recursos contra estas regras.

13. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

13.1. O PARTICIPANTE não terá a PROVA corrigida e obterá nota ZERO todas as vezes que descumprir o que determina este Edital e os seus ANEXOS IV, V e VI divulgados no PORTAL SURCE 2015 como por exemplos:

- a) Deixar de marcar as respostas do Caderno de Questões no Cartão-Resposta, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta.
- b) Escrever, desenhar ofensas/impropérios de qualquer natureza no Caderno de Questões ou no Cartão Resposta, Formulários e outros.
- c) Não CADASTRAR currículo na plataforma LATTES ou atualizar o documento digital citado neste item após o dia 20/10/2014.
- d) Nos casos em que o PARTICIPANTE cadastrar o Currículo dentro do prazo, mas não listar nenhum dos títulos que constam do ANEXO VI.
- e) Informar NO CURRÍCULO título que não possui é FRAUDE e FALTA Gravíssima que se comprovado APÓS AVERIGUAÇÃO elimina O PARTICIPANTE DO CERTAME a qualquer tempo. CODIGO PENAL BRASILEIRO ART. 299.

13.2. Na correção das provas dos PARTICIPANTES surdos ou com deficiência auditiva serão adotados mecanismos de PROVA TEÓRICA coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

13.3. Na correção das Provas dos PARTICIPANTES com dislexia serão adotados mecanismos de PROVA TEÓRICA que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

14. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1. PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA - As PROVAS e os GABARITOS preliminares das PROVAS serão divulgados no PORTAL DA SURCE 2015, a partir das 10 horas do dia 17/11//2014. HAVERÁ dois períodos para recursos contra estas PROVAS.

14.2. PERÍODO I - Os participantes poderão recorrer da elaboração dos itens e do gabarito DAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA obedecendo ao que está normatizado no ANEXOS IV E V NOS dias 18 e 19/11/2014, através endereço eletrônico < contato@resmedceara.ufc.br >.

14.3. O recurso deverá ser feito em formulário próprio que será obtido no PORTAL SURCE.

14.4. A fundamentação dos argumentos apresentados poderá ser obtida na literatura nacional e internacional.

14.5. Quando o documento de fundamentação estiver escrito em língua estrangeira, deverá ser entregue traduzido para o português por tradutor oficial.

14.6. O citado formulário e a (as) fotocópias DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS deverão ser ENVIADOS pelo endereço eletrônico estabelecido no item 14.2.

14.7. A ANÁLISE DOS RECURSOS SERÁ FEITA NOS DIAS 20 e 21/11/2014.

14.8. A secretaria responderá, exclusivamente pelo e-mail do PARTICIPANTE registrado, o resultado dos recursos impetrados a partir das 10h:00min nos dias 24 e 25/11/ 2014.

14.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar da PROVA TEÓRICA e PRÁTICA, por anulação de questão e outros, a pontuação será atribuída a todos os participantes.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

14.10. Não serão aceitos recursos feitos de forma diferente do estabelecidos nos subitens 14.3, 14.4; 14.5; 14.6 ou interpostos por via postal, e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.11. A divulgação preliminar dos pontos obtidos nas PROVAS TEÓRICA e PRÁTICA SERÁ NO DIA 26/11/2014.

14.12. PERÍODO II de recurso DAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA - O participante poderá pelo endereço eletrônico contato@resmedceara.ufc.br, solicitar seus cartões respostas individuais, para impetrar recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR, obedecendo ao que está normatizado no ANEXOS IV E V nos dias 26 e 27/11/2014. O cartão resposta será enviado exclusivamente, pelo o e-mail cadastrado.

14.13. O recurso deverá ser feito no formulário próprio que será obtido no PORTAL SURCE.

14.14. A secretaria responderá exclusivamente pelo e-mail registrado do PARTICIPANTE o seu cartão resposta e o resultado dos recursos impetrados a partir das 10h:00min nos dias, 28 e 29/11/2014.

14.15. No dia 02/12/2014 após as 10h00min estarão encerrados todos os períodos para recursos contra os resultados das PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA e a SURCE 2015 divulgará em sua página o (s) resultado (s) após todo (s) recurso (s). A partir desta data, não serão mais aceitos recursos contra estes resultados.

14.16. O resultado PRELIMINAR da PROVA DE TÍTULOS - Será divulgado no PORTAL DA SURCE 2015, a partir das 10h00min do dia 6/01/2014. Neste dia a secretaria ATRAVÉS do e-mail cadastrado pelo PARTICIPANTE enviará uma cópia do FORMULÁRIO da prova de títulos com o resultado da análise para que tome ciência do que foi pontuado.

14.17. PERÍODO I PARA RECURSOS da PROVA DE TÍTULOS - Os participantes poderão recorrer dos números de pontos obtidos com a correção dos TÍTULOS pontuados no currículo LATTES. Os critérios utilizados são os Hospital Universitário Walter Cantídio / UFC, Coordenação da Residência Médica - COREME / GGS / SURCE, Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-372 Fortaleza - CE.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

contidos no ANEXO VI. O período para recursos será nos dias 7 e 8/01/2015 através do endereço eletrônico < contato@resmedceara.ufc.br >.

14.18. O recurso deverá ser feito em formulário próprio que será obtido no PORTAL SURCE.

14.19. A fundamentação dos argumentos só poderá ser feita e comprovada com os documentos JÁ enviados, nenhum outro poderá ser acrescentado.

14.20. A ANÁLISE DOS RECURSOS SERÁ FEITA NOS DIAS 12 e 13/01/2015.

14.21. Na hipótese de alteração do gabarito de avaliação preliminar da PROVA DE TÍTULOS, a pontuação será ATRIBUÍDA OU SUPRIMIDA para todos os participantes.

14.22. Não serão aceitos recursos feitos de forma diferente do estabelecido. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.23. A secretaria enviará exclusivamente pelo e-mail registrado do PARTICIPANTE o resultado dos recursos impetrados a partir das 10h.00min nos dias 14 e 15/01/2015.

14.24. A divulgação preliminar com os pontos obtidos nas PROVAS TEÓRICA, PRÁTICA e de TÍTULOS SERÁ NO DIA 16/01/2015.

14.25. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

a) O número final de pontos (NF) obtido por cada PARTICIPANTE será o resultado da SOMA DA PONTUAÇÃO obtida em cada etapa, calculado conforme descrito a seguir:

a1) Programas com PROVA DE TÍTULOS e PROVA TEÓRICA -

$$NF = (PT_i \times 01 + PT_o \times 9)$$

Onde: PT_i = PROVA DE TÍTULOS; PT_o = PROVA TEÓRICA.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

a2) Programas com PROVA DE TÍTULOS; PRÁTICA e TEÓRICA.

$$NF = (PTi \times 01 + PP \times 04 + PTo \times 05)$$

Onde: PTi = PROVA DE TÍTULOS; PP = PROVA PRÁTICA; PTo = PROVA TEÓRICA

14.26. PROVAB - Os PARTICIPANTES inscritos no programa e em pleno gozo de direitos, para terem suas notas acrescidas do BÔNUS, tem que obrigatoriamente enviar pelo PORTAL o comprovante de participação com rendimento SATISFATÓRIO até o dia 09/01/2015. Serão respeitadas as determinações da CNRM, RESOLUÇÃO nº1 de 2/01/2014 e as vigentes no período de validade desta Seleção.

14.27. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na PROVA TEÓRICA;
- c) maior pontuação na PROVA DE TÍTULO;
- d) maior idade, considerando-se DIA, MÊS, ANO que nasceu.

14.28. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARA SIMPES CONFERÊNCIA - Será divulgado no PORTAL SURCE 2015, no dia 16/01/2015.

14.29. PERÍODO I PARA RECURSOS DO RESULTADO CITADO NO ITEM 14.28. Os PARTICIPANTES poderão pedir uma revisão final dos seus pontos obtidos, obedecendo ao que está normatizado nos ANEXOS IV, V e VI nos 19 e 20/01/2015 pelo endereço eletrônico < contato@resmedceara.ufc.br >. O recurso deverá ser feito em formulário próprio que será obtido no PORTAL SURCE.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

14.30. A secretaria ENVIARÁ o resultado do recurso impetrado exclusivamente pelo e-mail registrado do PARTICIPANTE a partir das 10h.00min no dia 22/01/2015.

14.31. No dia 23/01/2015 após as 10h00min estarão encerrados todos os prazos para recursos contra as PROVAS TEÓRICA, PRÁTICA e TÍTULOS da SURCE 2015 que divulgará em sua página o resultado FINAL desta seleção. A partir desta data, não serão mais aceitos recursos.

14.32. A divulgação GERAL do resultado da SURCE 2015 será pelo CPF, nominal e em ordem alfabética. A CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL NO CERTAME POR ESPECIALIDADE SERÁ ACESSADA somente pelo PARTICIPANTE COM SUA SENHA INDIVIDUAL. Em nenhuma hipótese, haverá divulgação por outros meios de publicação ou instrumentos similares, que não o explicitado neste Edital.

14.33. A SURCE manterá disponíveis para consulta eletrônica, até o dia 31/03/2015 e os registros de todos os resultados individuais dos participantes da edição SURCE 2015, data em que expira a validade da Seleção. Cento e vinte dias após esta data não havendo impedimentos todos os documentos enviados para SURCE 2015 serão incinerados.

14.34. Somente o PARTICIPANTE poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no SURCE 2015 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

14.35. A inscrição do PARTICIPANTE no SURCE 2015 caracterizará o seu consentimento formal para a utilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário socioeconômico, para a elaboração de artigos científicos, no âmbito dos programas de residência médica, governamentais das Secretarias de Estado de Educação.

15. DA OPÇÃO DA INSTITUIÇÃO E MATRÍCULA

15.1. O PARTICIPANTE deve, antes de realizar suas OPÇÕES/MATRÍCULA, LER atentamente O ANEXO VII com as datas e as orientações necessárias. A divulgação do anexo será feita no PORTAL até o dia 29/01/2015.

Hospital Universitário Walter Cantídio / UFC, Coordenação da Residência Médica - COREME / GGS / SURCE, Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-372 Fortaleza - CE.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

A escolha da vaga SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço eletrônico no PORTAL DA SURCE 2015 < www.resmedceara.ufc.br >.

15.2. O PARTICIPANTE da SURCE 2015 poderá OPTAR SIMULTANEAMENTE por todas as vagas ofertadas para a especialidade escolhida no ato da inscrição e disponibilizadas no dia em que for convocado para optar pelas instituições.

15.3. O PARTICIPANTE, quando convocado para fazer sua OPÇÃO de instituição, INFORMARÁ a ordem de sua preferência pelas vagas disponíveis. O sistema de OPÇÃO se utilizará desta informação e da pontuação obtida para efetuar a distribuição das vagas. Não será aceito recurso para esta determinação.

15.4. Nenhum PARTICIPANTE poderá reivindicar vaga já ocupada a não ser que seja detectada falha no sistema de OPÇÃO. Nesta situação a coordenação ao ser informado pelo interessado realizará auditoria no sistema e nos casos em que for constatada a existência da falha esta será corrigida e novo resultado será divulgado no PORTAL. Não será aceito recurso para esta determinação.

15.5. Para o PRIMEIRO período de MATRÍCULA SÓ SERÃO chamados os PARTICIPANTES classificados dentro do número de VAGAS OFERTADAS ver ANEXO VII.

15.6. O PARTICIPANTE, já matriculado, em todos os PERÍODOS de OPÇÃO em que for convocado, poderá pleitear uma nova vaga disponibilizada, mas terá que CANCELAR temporariamente a que está matriculado durante a análise e definitivamente nos casos em que for aceito o novo pedido.

15.7. O sistema confirmará a possibilidade de atender a nova solicitação e autorizará a troca nos casos em que for possível. Quando não for possível, o participante permanecerá matriculado na vaga anterior até que seja caracterizada sua desistência definitiva.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

15.08. CONFIRMAÇÃO DA OPÇÃO - O PARTICIPANTE, nos dias determinados no ANEXO VII, acessará o PORTAL e VERIFICARÁ qual das vagas que escolheu foi autorizada a sua matrícula. O próximo passo será confirmar ou não a opção.

O participante matriculado que fez opção de troca e que desejar manter sua decisão de desistência da vaga em que está matriculado deve reconfirmar a decisão.

15.9. MATRÍCULA - O PARTICIPANTE ou seu REPRESENTANTE LEGAL, após confirmar o aceite da vaga, imprimirá a autorização para matrícula. De posse dos documentos exigidos pela instituição autorizada e dentro do prazo determinado o participante ou seu representante legal devidamente qualificado concretizará a matrícula no endereço especificado nos ANEXO I e ANEXO VII.

15.10. O PARTICIPANTE que não comparecer à INSTITUIÇÃO no período determinado para concretizar a matrícula será considerado desistente da vaga autorizada e a vaga será novamente ofertada no PORTAL.

15.11. Somente no ÚLTIMO PERÍODO de opção/matricula será permitida também a mudança da especialidade para os convocados.

15.12. Os critérios de chamada para ocupar as vagas remanescentes no último período serão:

- a. O PARTICIPANTE que fez opção no ato da inscrição pela especialidade da vaga que está sendo disponibilizada terá prioridade, sendo autorizada a matrícula para aquele que tiver obtido maior pontuação.
- b. O PARTICIPANTE que fez opção por outra especialidade só terá a sua solicitação aceita nos casos em que ainda sobrar vaga. O critério de escolha será o de maior pontuação.

15.13. O PARTICIPANTE que faça uma prova do ACESSO DIRETO só poderá mudar para outra especialidade do ACESSO DIRETO. A vaga será autorizada

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - SURCE 2015

para o participante que tenha maior pontuação. O mesmo critério APLICA-SE para o acesso com PRÉ-REQUISITO.

15.14. Vagas ocupadas não poderão ser em nenhuma hipótese, reivindicadas. Exceto nos casos em que seja constatado algum tipo de erro do sistema de matrícula. Nesta situação, a coordenação fará as correções cabíveis e publicará no PORTAL AS MUDANÇAS para apreciação de todos.

15.15. Nos casos em que for detectado que o PARTICIPANTE está matriculado em mais de uma vaga do estado do Ceará ou em outro estado da federação, este deverá primeiro desistir da vaga anterior para que possa efetuar a nova matrícula.

15.16. Desde já, nos casos em que houver burla da determinação do item 15.15, fica a coordenação autorizada a proceder as medidas cabíveis para cancelar a ou as matrículas feitas em programas vinculados à SURCE 2015.

15.17. O PARTICIPANTE que por força de lei ou por determinação da CNRM puder solicitar adiamento para cursar o programa em que se matricular deverá solicitar o adiamento no dia em que fizer sua matrícula. Neste caso, a vaga voltará a constar na lista de ofertas no próximo período.

15.18. O PARTICIPANTE que estiver em dúvida deverá saná-la pela opção contato do PORTAL SURCE 2015: 1. Por escrito (e-mail), 2. Suporte online (CHAT) do PORTAL nos horários e nos dias estabelecidos. Os e-mails serão respondidos dentro do prazo estabelecido na confirmação de recebimento do pedido.

15.19. O PARTICIPANTE não poderá, em nenhuma situação, reivindicar vaga ocupada por falha decorrente de suas omissões, como ausências, uso incorreto do sistema e outras.

15.20. O PARTICIPANTE só poderá concretizar sua MATRÍCULA em uma vaga, dentro do que estabelece o Edital em seus itens 1.14, 1.16 e o ANEXO VII, com o calendário, regras e tudo que será necessário para a matrícula.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

15.21. O PARTICIPANTE que não comparecer ou não justificar sua ausência no serviço em que se matriculou no dia da apresentação será considerado desistente.

Haverá uma tolerância de 48 horas para a regularização de sua situação caso contrário se caracterizará a sua desistência. Na situação exposta, caso haja tempo hábil a vaga voltará a ser ofertada no Portal.

16. DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DO PARTICIPANTE

São obrigações do PARTICIPANTE da SURCE 2015 na edição regulamentada por este Edital:

16.1. Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação regidos pelo presente Edital que disponibiliza vagas única e exclusivamente para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e seus respectivos Conselhos Regionais (CRM) em específico o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC).

16.2. Cumprir rigorosamente o estabelecido neste Edital e seus ANEXOS divulgados no PORTAL SURCE 2015.

16.3. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha, pois são indispensáveis para o acompanhamento da inscrição, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em programas.

16.4. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

16.5. Certificar-se, com antecedência, no sistema de acompanhamento da inscrição, se sua inscrição foi confirmada e o local de provas para o qual foi designado.

16.6. Comparecer, nos dias das provas, ao local de realização das provas indicado PORTAL SURCE 2015, duas horas antes do horário previsto para início, de acordo com o horário oficial estabelecido.

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

16.7. O PARTICIPANTE deve consultar o PORTAL SURCE 2015 < www.resmedceara.ufc.br > para obter informações necessárias ao seu bom desempenho na presente seleção.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. O PARTICIPANTE, ao se inscrever, autoriza a SURCE 2015 PUBLICAR no seu PORTAL em ordem Alfabética a lista de todos os candidatos e os resultados obtidos em suas PROVAS.

17.2. O SURCE 2015 divulgará a classificação individual por especialidade nas PROVAS no PORTAL SURCE 2015, mas o acesso a esta informação será restrita ao participante que se utilizará da sua senha individual.

17.3. PORTAL SURCE 2015 - A COORDENAÇÃO DA SURCE 2015 reserva-se o direito de a qualquer época, e sem aviso prévio, introduzir medidas e/ou alterar disposições deste Edital, com o objetivo de assegurar a tranquilidade e a lisura do processo, podendo como, por exemplo, não realizar etapas como a PROVA PRÁTICA e PROVA DE TÍTULOS, devido a problemas logísticos e outros que possam prejudicar a perfeita realização da Seleção, podendo retomar as atividades após sanar todos os problemas e impedimentos.

17.4. A SURCE 2015 poderá solicitar ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES/OU contratar pessoal especializado ou não, equipamentos e serviços e tudo o que for necessário para viabilizar a perfeita execução do certame.

17.5. A SURCE 2015 poderá solicitar e utilizar das instituições que participam do certame apoio logístico integral, pagando por eles quando solicitado.

17.6. A definição de RESIDÊNCIA MÉDICA é: Forma de pós-graduação *lato sensu* (especialização) para médicos com pleno gozo de direitos para exercício profissional em todo território brasileiro, regulamentada pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e Lei Federal nº 6.932, de 07/07/81, Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Os diversos programas de residência médica têm a duração mínima

de 02 (dois anos) obrigatoriamente se caracterizam por TREINAMENTO EM SERVIÇO.

17.7. Os programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

17.8. Por determinação da CNRM, todos os Programas de Residência Médica no Brasil têm seu início previsto para o primeiro dia útil de MARÇO de 2015 (PORTAL SURCE 2015 da CNRM).

17.9. A bolsa de Residência Médica tem valor normatizado pela Lei nº 12.514, publicada no Diário Oficial da União, a qual classifica a Residência como "regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais.". O valor atual é R\$ 2976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

17.10. O Coordenador Geral da SURCE resolverá os casos omissos deste Edital, ouvindo os participantes do Grupo Gestor da SURCE e, em último caso, a CNRM.

17.11. A seleção ficara homologada após o último dia para matrícula.

17.12. Os médicos admitidos como Residentes se comprometem a obedecer, de forma fiel, o Regimento da Instituição, às ordens de serviço, à COREME, às Resoluções da CNRM e às leis brasileiras.

17.13. A conclusão do programa em todas as instituições participantes ficará sempre condicionada a entrega de no mínimo um TRABALHO ESCRITO DE CONCLUSÃO (TEC, art. 15) outros tipos de avaliações ou critérios estabelecidos pela supervisão, demais regras de aprovação estabelecidas na resolução CNRM Nº 02/2006 DE 17 DE MAIO 2006.

17.14. O Treinamento Introdutório Obrigatório e será realizado pela coordenação da instituição em que o residente estiver matriculado e nos locais,

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ - **SURCE 2015**

datas e horários estabelecidos e divulgados no PORTAL da Residência Médica da instituição responsável.

17.15. A coordenação da SURCE 2015, objetivando garantir a lisura e idoneidade e a transparência de todo o processo seletivo, poderá copiar, fotografar, filmar, e meios como detectores de metais, recolhimento de impressão digital e outros para o controle e a perfeita identificação dos participantes dos seus documentos e das suas provas. A documentação obtida será de propriedade da SURCE que poderá apresentá-los quando solicitado for pelo Ministério Público e Instituições conveniadas. O participante terá acesso pleno.

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa (Coordenador Geral da COREME HUs/UFC/EBSERH)